



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua: Dr. Pedro Paulino da Costa, 329 - Centro - 37968/000 - 35 3591-4055
www.montesantodeminas.mg.leg.br camaramsm2019@gmail.com

PORTARIA N° 002/2025

Estabelece horário de trabalho dos servidores do Legislativo Municipal, nas comemorações do Carnaval 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

Considerando que foi emitido pelo Poder Executivo Municipal o Decreto Legislativo nº 2.600/2025, estabelecendo horário de trabalho aos servidores municipais nas comemorações do Carnaval.

DECRETA;

Art.1º Fica estabelecido como pontos facultativos os dias 03, 04 e 05 de março no Legislativo Municipal.

Art. 2º As atividades retornam no dia 06 de março, próxima quinta-feira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

A signature in blue ink, appearing to read "Geovane dos Reis Silva".
Geovane dos Reis Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA DR. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 200 | CENTRO | 39460-000 | MG | 0300-2000000-0000 | 0300-2000000-0000
www.montesantodeminas.mg.gov.br | decreto@montesantodeminas.mg.gov.br

DECRETO N° 2.600/2025

“Estabelece horário de trabalho dos servidores municipais nas comemorações do Carnaval 2025”

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo os dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira) e 05 de março de 2025 (quarta-feira) para todas as repartições do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As atividades retornam no dia 06 de março de 2025 (quinta-feira) em todas as repartições públicas do Poder Executivo Municipal, em expediente normal.

Art. 3º A mesma norma deverá valer para as áreas de Saúde, Assistência Social e Serviços Urbanos e Rurais, sem prejuízo dos seus plantões obrigatórios, para que não haja interrupção na continuidade dos serviços essenciais a serem prestados à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 21 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal